



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, A SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES, O
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS E O MUNICÍPIO DE ANGRA
DOS REIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado "**ESTADO**", representado por seu Governador Luiz Fernando de Souza "Pezão"; a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, doravante designada "**SETRANS**", representada por seu Secretário de Estado Carlos Roberto de Figueiredo Osorio; o **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado "**DETRO**" inscrito no CNPJ nº 31.940.984/0001-14; representado por seu Presidente, Carlos Luiz Martins Pereira e Souza e o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, doravante designado "**MUNICÍPIO**", representado por sua Prefeita Maria da Conceição Caldas Rabha, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo PROT.GP Nº 1482/15 de 25 de março de 2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos **CONVENIENTES**, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo primeiro. O Município visando à execução das ações de fiscalização e repressão do transporte rodoviário cederá para o DETRO, pelo mesmo período de vigência deste Termo, o Posto de Informações Turísticas localizado no bairro Serra D'água, ficando sua utilização adstrita ao objeto deste Convênio.

Parágrafo segundo. Para tal fim, o GOVERNO com o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RATEIO DO PRODUTO DAS MULTAS

Inexistirá contraprestação pecuniária em razão de serem as diligências de fiscalização e repressão atividades fins dos convenientes e que estes possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Convênio independentemente de transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao DETRO:

- a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos **CONVENENTES** e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquica. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **Convênio** será, obrigatoriamente, destacada a participação dos **CONVENENTES**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do DETRO:

JOÃO CASSIMIRO ARAÚJO, Matrícula 34/00718-7

No âmbito do MUNICÍPIO

MARCEL ARAÚJO CARNEIRO, Matrícula 20.399

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2015.

Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita do Município de Angra dos Reis

Testemunhas:

Nome: Roberto Richter
CPF: 612.776.577/34

Nome: Nilton Judice Portugal
CPF: 008.307.827-45

PLANO DE TRABALHO
Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO
(Sem Repasse de Recurso Financeiro)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ E O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Período da Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do convênio.	(04) anos da data de publicação.
Identificação do Objeto		
União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.		
Justificativa da Proposição		
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no Município de Angra dos Reis decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

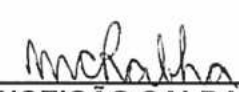
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicida e	Iníci o	Fim
1		Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.				
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda	Na data da publicação do convênio.	04 anos após a publicação do convênio.
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3			Contínuo		
	4	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Mensal		
	5	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
		Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município			

João Cassimiro Araújo
Diretor Técnico Operacional
ID: 4178501-0 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2015


CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
Presidente DETRO/RJ


MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita do Município de Angra dos Reis

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS informa que o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição está divulgado no site do concurso: www.fmrj.org.br/concurso e informa aos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos, conforme art. 14 do Regulamento do Concurso, que poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, até o dia 25/09/2015. Informa também que não houve registro de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

M: 188057

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2015

A UERJ torna público que fará realizar no dia 06/10/2015, às 10 horas, no site: www.compras.gov.br, a licitação em epígrafe para aquisição de medicamento (SOLUÇÃO SALINA Balanceada), para atender ao Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Pedro Ernesto - SFAHUPE, no valor total estimado de R\$ 20.556,00. Processo HUPE nº E-26/007/4034/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 06/10/2015, às 10 horas, no site: www.compras.gov.br, a licitação em epígrafe para aquisição de material de OPMS (PROTESE CUSTOMIZADA DE CRÂNIO), para atender à UDA de Neurocirurgia do Hospital Universitário Pedro Ernesto - NEUROHUPE, no valor total estimado de R\$ 176.000,00. Processo HUPE nº E-26/007/102/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 06/10/2015, às 14 horas, no site: www.compras.gov.br, a licitação em epígrafe para aquisição de material de OPMS (CLIPS DE ANEURISMA em Titânio - Consagração), para atender à UDA de Neurocirurgia do Hospital Universitário Pedro Ernesto - NEUROHUPE, no valor total estimado de R\$ 79.000,00. Processo HUPE nº E-26/007/1505/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 06/10/2015, às 14 horas, no site: www.compras.gov.br, a licitação em epígrafe para aquisição de material de OPMS (CLIPS DE ANEURISMA em Titânio - Consagração), para atender à UDA de Neurocirurgia do Hospital Universitário Pedro Ernesto - NEUROHUPE, no valor total estimado de R\$ 24.301,02. Processo HUPE nº E-26/007/1729/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 06/10/2015, às 10 horas, no Auditório da DAF, Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Sala 2.105 - 2º andar - Bloco F, a licitação em epígrafe para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para LOCAÇÃO DE CENTRAL AUTOMATIZADA MÓDULO DE AR COMPRIMIDO, Central Automatizada Módulo de Vácuo e Sistema Completo de Monitor da Oxidação Nítrico, com fornecimento de gases medicinais; para atender ao Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, no valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.530.914,00. Processo HUPE nº E-26/008/2643/2014.

M: 188861

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ no Instituto de Matemática e Estatística, Departamento de Geometria e Representação Gráfica na Área de Matemática/Representação Gráfica. As inscrições estarão abertas no período de 21/09/2015 a 25/09/2015, na Direção do IME, estando o edital completo disponível no site eletrônico www.uerj.br, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade na Rua São Francisco Xavier, 524 Pavilhão João Lyra Filho - 6º andar, sala 6019 - bloco B Rio de Janeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ no Instituto de Matemática e Estatística, Departamento de Geometria e Representação Gráfica na Área de Matemática/Geometria Analítica. As inscrições estarão abertas no período de 21/09/2015 a 25/09/2015, na Direção do IME, estando o edital completo disponível no site eletrônico www.uerj.br, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade na Rua São Francisco Xavier, 524 Pavilhão João Lyra Filho - 6º andar, sala 6019 - bloco B Rio de Janeiro.

M: 188837

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Convênio nº G032/2015.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF e a G2 e S4 Soluções em Informática LTDA.
OBJETO: Regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.
PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2015.
FUNDAMENTO: Processo nº E-26/009/1595/2015.

INSTRUMENTO: Convênio nº G033/2015.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF e a Viçosa Soluções S/A.
OBJETO: Regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.
PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2015.
FUNDAMENTO: Processo nº E-26/009/1597/2015.

INSTRUMENTO: Convênio nº G034/2015.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF e a CEBRAC - Centro Brasileiro de Cursos.
OBJETO: Regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelas próprias conveniadas.
PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2015.
FUNDAMENTO: Processo nº E-26/009/1610/2015.

M: 188944

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 006/2014.
PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a 20 Comércio e Serviços Eireli EPP.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do contrato nº 006/2014 por 135 (cento e trinta e cinco) dias, dando-se ao contrato o prazo total de 16 (dezesseis) meses e 13 (treze) dias, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015.
VALOR: Da-se ao termo aditivo o valor de R\$ 90.384,11 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo), totalizando o contrato o valor de R\$ 333.207,11 (trezentos e trinta e três mil duzentos e sete reais e onze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2015.
FUNDAMENTO: Processo nº E-26/009/3611/2013.
*Omitido no D.O. de 16/08/2015.

M: 1888741

FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 015/2015. PARTES: Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO e a FADAM SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA. Cooperação recíproca entre as partes visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio curricular remunerado e/ou não remunerado dos estudantes da UEZO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data da publicação no DOERJ. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Federal nº 8.556/93 e Lei Estadual nº 287/79. Processo Administrativo nº E-26/002/513/2015.

M: 188924

Especialidade: Fundamentos de Bionanotecnologia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
001	MILENE VALERIA LOPES	1ª Lugar
002	IVIA VIEIRA DE ARAUJO	Excluída, conforme alínea A do item 16.4 do Edital
003	IVIA AGATA DE SENA	Não aprovada
004	MADALENA MARTINS SANTANA BARROSO	Excluída, conforme alínea A do item 16.4 do Edital
005	RACHEL DE OLIVEIRA LOPES	Não aprovada
006	JULIANE FLAVIA CANCADO VIANA	Excluída, conforme alínea A do item 16.4 do Edital

M: 1889711

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Comercial nº 039/2015, assinado em 03/09/2015. PARTES: PROCERJ e a CAPEMISA Seguros de Vida e Previdência S/A. OBJETO: Prestação de Serviços de Disponibilização do Sistema de Averbações de Empréstimos, vigência: 12 (doze) meses. VALOR: estimado R\$ 33.815,80. PROCESSO Nº E-26/011/1677/2015.

M: 1889331

FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DO NORTE FLUMINENSE

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE - FENORTE E PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA - TECNORTE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, REGIDO SOB O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SENDO EM VISTA A PUBLICAÇÃO EM DOERJ DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 23/10/2001.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE - FENORTE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da avaliação do candidato submetido ao estágio experimental pelo período de 06 (seis) meses em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação nº 008969-16.2002.8.19.0001 e Ofício PGE/PG-04/VHPS nº 11/2015.

TECNORTE - Parque de Alta Tecnologia do Norte Fluminense

Nível Médio
Cargo - Técnico Administrativo

(22080) Administrativa
Clas. Inscrição Nome
003-45039312- Luiz Alberto Gomes Ferreira - APTO

M: 1889186

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo III ao Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2012. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO: Prorrogação do prazo e acréscimo do valor dos valores relativos da prestação de serviços de confecção e entrega de cardápios eletrônicos ou magnéticos para os empregados da CEHAB-RJ. VALOR: R\$ 25,72 (vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/09/2015. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Despacho extraído no Processo Administrativo nº E-16/101.240/2012, Lei Federal nº 8.556/1993, Lei Estadual nº 287/1979, Lei Federal nº 8.078/1990 e 9.245/1991 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. REGISTRO INTERNO Nº 048/2015.

M: 1889162

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 22/09/2015

PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº E-19/014/227/2013
Onde se lê: no montante de R\$ 183.242,01 (cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e um centavo).
Leia-se: no montante de R\$ 173.148,87 (cento e setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

M: 1888825

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVÁRIOS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Seropédica.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

EDITAL

O REITOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, torna público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto I - Edital 003/2015, da Unidade Universitária de Biologia, com carga horária de quarenta horas semanais, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos no Processo E-26/002/276/2015, com autorização publicada no DOERJ de 20/09/2011 (Proc. E-26/15.053/2011).

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extinto, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/3124/2015.
*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Angra dos Reis.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extinto, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/3132/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Magé.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extinto, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/5437/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Guapimirim.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extinto, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/6030/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Miguel Pereira.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extinto, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/6694/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Três Rios.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data da sua publicação, em extinto, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/8189/2015.

*Omitido no D.O. de 22/07/2015.

